ACADEMIA
BRASILEIRA DE
LETRAS JURÍDICAS

BOLETIM
Nº 474 – ANO XXXVIII
ABRIL, 2016
RIO DE JANEIRO, RJ

DIRETORIA
Presidente
Francisco Amaral
Secretário Geral
Sérgio de Andréa Ferreira
1º Secretário
Antonio Celso Alves Pereira
2º Secretário
Semy Glanz
Tesoureiro
José da Silva Pacheco
Diretores
João Mestieri
Arion Romita
Conselho
Ricardo Cesar Pereira Lira
Everardo Moreira Lima
Paulo Nader
Roberto Rosas

ENCERRAMENTO DA INSCRIÇÃO PARA A CADEIRA 29

Encerra-se no próximo dia 2 de maio, às 17 horas, o prazo de inscrições para membro titular da cadeira nº 29 da Academia Brasileira de Letras Jurídicas, patrono Sílvio Romero, aberta em virtude do falecimento do seu ocupante, o eminente confrade Luis de Pinho Pedreira, em 22 de janeiro de 2014.

POSSE DE JOSÉ ROGÉRIO CRUZ E TUCCI

Em reunião solene da Academia Brasileira de Letras jurídicas, no Instituto dos Advogados Brasileiros, no Rio de Janeiro, no passado dia 18 de abril de 2016, realizou-se a posse do Prof. Doutor José Rogério Cruz Tucci, que passa a ocupar a cadeira nº 12. Aberta a sessão e introduzido o novo titular no recinto por uma comissão de três acadêmicos, designados pelo presidente da Academia Prof. Doutor Francisco Amaral, fez o novo acadêmico, como de praxe, o elogio do patrono e dos anteriores ocupantes da Cadeira, respectivamente, Luís Gallotti, Silvio de Macedo e Sálvio de Figueiredo Teixeira.

Compareceram ao ato expressivas figuras do mundo jurídico, nomeadamente os Profs. Doutores Ignácio Poveda Velasco e Otávio Luiz Rodrigues Jr., bem como o Dr. Renato José Cury, Diretor da Associação dos Advogados de São Paulo – AASP, que se deslocaram expressamente de São Paulo para essa solenidade. Presentes, ainda, os Acadêmicos Luiz Fernando Whitaker Tavares da Cunha, Arion Romita, Ricardo Cesar Pereira Lira e Roberto Rosas e Paulo Cezar Pinheiro Carneiro, que proferiu o discurso de recepção. Ao final, foi oferecido um coquetel.

40º ANIVERSÁRIO DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS JURÍDICAS

A Academia Pernambucana de Letras Jurídicas realizará no dia 03 de maio próximo, no auditório da SOPECE – Faculdade de Ciências Humanas de Pernambuco, sessão solene comemorativa do 40º aniversário de sua fundação. Será conferencista, na ocasião, o Doutor Fernando de Vasconcellos Coelho, que versará sobre o tema "Constituinte Exclusiva e a Realidade Brasileira", tendo como debatedores os Doutores Fernando José Pereira de Araújo e Maurício Coelho Barros.

Na oportunidade, será entregue a vários agraciados a Comenda Professor Luiz Pinto Ferreira.

CONGRESSO INTERNACIONAL TEIXEIRA DE FREITAS, ROMANISTA E CIVILISTA

A Academia Brasileira de Letras Jurídicas realizará em outubro deste ano, em data a ser ainda estabelecida, um Congresso Internacional comemorativo do bicentenário de nascimento do jurista Teixeira de Freitas, insigne romanista e civilista, principal artífice da codificação civil brasileira. Na oportunidade, comemorar-se-á também o 100º aniversário do Código Civil brasileiro e o 50º aniversário do Código Civil português. Serão entidades colaboradoras a União Brasileira de Romanistas e o Instituto do Direito Comparado Luso-Brasileiro. Participarão renomados juristas nacionais e estrangeiros.

PATRONOS DA ACADEMIA
CLÓVIS BEVILÁQUA
(1859-1944)

Clovis Beviláqua, autor do Código Civil Brasileiro, nasceu em Viçosa (Ceará), em 4 de Outubro de 1859, e foi o segundo de seis filhos de José Beviláqua, pároco da cidade. Em 1871, uma vez realizada a sua primeira escolarização, mudou-se para a capital do Estado, Fortaleza, para continuar seus estudos. Ali, na casa de sua avó paterna, viveu por quatro anos, e ali também iniciaria a sua vida profissional, como jornalista. Um ano mais tarde, mudou- se para o Rio de Janeiro para continuar os seus estudos. Na capital do império começava a surgir um interesse pelas letras, que o acompanharia durante toda a vida, e que seria responsável pela publicação de várias obras dedicadas à crítica literária e ao teatro, como *O theatro brazileiro e as condições de sua existência*, *Vigílias litterarias*, *Contos* e *O romantismo no Brasil*, entre outros. Em 1878 retorna ao Recife para ingressar na Faculdade de Direito, terminando o curso em 1882, ano em que Tobias Barreto começava a sua carreira de magistério na tradicional Academia Pernambucana. Nessa cidade, juntamente com seus estudos jurídicos, ele também se dedicava à carreira jornalística colaborando com vários jornais locais, como *O Jornal do Recife*, e o *Diário de Pernambuco*.

Ocupou vários cargos públicos. Trabalhou como bibliotecário em sua antiga Faculdade e nela iniciou a sua carreira docente. Em 1891 defendeu tese para professor catedrático de legislação comparada. Entre 1906 e 1934 desempenhou as funções de consultor jurídico do Ministério das Relações Exteriores. Foi membro da Corte Permanente de Arbitragem, presidente honorário da Ordem dos Advogados do Brasil e deputado na Assembléia Constituinte do Estado do Ceará.

Já era um jurista conhecido, autor de diversas obras importantes, quando recebeu o convite do Presidente da República, para preparar um projeto de Código Civil. Concluído no tempo recorde de seis meses, o projeto foi enviado ao Congresso, onde suscitou grandes debates. Homem de grande modéstia, Clovis Beviláqua só saiu em defesa de seu projeto em 1906, quando publicou *Em Defesa do Projeto de Código Civil*, e sobre ele só opinou dez anos mais tarde, quando já recebida a aprovação presidencial, ao publicar seis volumes de sua obra *Código Civil dos Estados Unidos do Brasil Comentado*, entre 1916 e 1919.

O seu projeto, convertido em Código, renovou o direito brasileiro no contexto de uma filosofia liberal, própria de seu tempo, mas com preocupações sociais. Assim, ao regular, por exemplo, a locação de serviços, demonstrou a conveniência do direito de trabalho constituir matéria de lei especial. No campo do direito da família, admitiu o reconhecimento de filhos ilegítimos e investigações de paternidade.

Beviláqua pertenceu à Academia Brasileira de Letras, como um dos seus fundadores, mas suas muitas ocupações e algumas divergências o impediram de participar assiduamente das atividades acadêmicas. Autor de ampla e valiosa obra jurídica, publicada em um período de aproximadamente sessenta

anos, Clovis Beviláqua faleceu no Rio de Janeiro em 26 de julho de 1944. Seu projeto, transformado em código, foi festejado pela crítica nacional e internacional como um modelo de clareza e de boa técnica. Sem dúvida nenhuma, passou à história do direito nacional como um renovador do direito brasileiro.

Obras: *Juristas philosophos* (Bahia, 1897); *Esboços e fragmentos* (Rio de Janeiro, 1899); *Projecto de Codigo Civil brasileiro* (Rio de Janeiro, 1900); *Em defeza do projecto de Codigo Civil brasileiro* (Rio de Janeiro, 1906); *Direito das obrigações* (2.ª ed., Bahia, 1910); *Estudos jurídicos: historia philosophia e critica* (São Paulo, 1916); *Codigo Civil dos Estados Unidos do Brasil comentado* (3.ª ed., Rio de Janeiro, 1927); *Linhas e perfis jurídicos* (Rio de Janeiro, 1930); *Direito da família* (5.ª ed., Rio de Janeiro, 1933); *Theoria geral do direito civil* (3.ª ed., Rio de Janeiro, 1946); *Direito das sucessões* (5.ª ed., Rio de Janeiro, 1955); *Direito das coisas,* 2 vols., (5.ª ed., Rio de Janeiro, 1956); *Obra filosófica I: filosofia geral* (São Paulo, 1975); *Obra filosófica II: filosofia social e jurídica* (São Paulo, 1975).

Bibliografia: I. P. Marinho, *Clóvis Beviláqua* (Rio de Janeiro, 1935); M. de L. Picanço, *Clóvis Beviláqua: sua vida e sua obra* (Rio de Janeiro, 1935); L. Romero, *Clóvis Beviláqua* (Rio de Janeiro, 1956); R. de Menezes y M. U. de Azevedo, *Clóvis Beviláqua* (São Paulo, 1959); F. de A. Nogueira, O *pensamento filosófico de Clóvis Beviláqua* (Rio de Janeiro, 1959); A. V. Dantas *et al., Clóvis Bevilaqua* (Salvador, 1961); A. C. Leão, *Clóvis Beviláqua: o homem, o homem de letras, ofilósofo, o sociólogo, o jurista* (Rio de Janeiro, 1964); S. Meira, «Romanismo e universalidade na obra de Clóvis Beviláqua», em *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará 30.2* (1989) 25 ss.: S. Meira, *Clóvis Beviláqua: sua vida, sua obra* (Fortaleza, 1990); I. Poveda, «Clóvis Beviláqua e a condição jurídica do escravo: influência das idéias romanísticas», em *Revista de Direito Civil, Imobiliário, Agrário e Empresarial* 15 (1991) 112 ss.; R. Lotufo, «O pioneirismo de Clóvis Beviláqua quanto ao direito civil constitucional», em *Revista dos Tribunais* 88(1999) 747 ss.; J. C. M. Alves, «O projeto de Código civil de Clóvis Beviláqua», *Revista do Advogado* 61 (São Paulo, 2000) 24 ss.

Ignácio Poveda. Juristas Universales. Volume III. Juristas del siglo XIX, Madrid/ Barcelona, Marcial Pons, 2004, p.728/729.

ACADEMIA INTERNACIONAL DE JURISPRUDENCIA E DIREITO COMPARADO

Prof. Paulino Jacques

Em 26 de agosto de 1980, na cidade do Rio de Janeiro, ocorreu a fundação da ACADEMIA INTERNACIONAL DE JURISPRUDÊNCIA E DIREITO COMPARADO. Esse auspicioso empreendimento deve-se ao idealismo construtor de CUSTÓDIO DE AZEVEDO BOUÇAS, que vem se revelando criador de verdadeiros mundos jurídicos, qual novo JÚPITER do convívio jurisprudencial.

Os seus pares elegeram-no, merecidamente, Presidente efetivo da ACADEMIA INTERNACIONAL, e Presidentes Honorários, AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO e HAROLDO VALLADÃO, o primeiro, conhecido homem público brasileiro e mestre de Direito Constitucional, e o segundo, renomado júris-consulto e mestre de Direito Internacional Privado. Outros juristas de notório valor integram a Diretoria e o Conselho Superior da referida Academia.

Foi feliz a escolha do nome da nova entidade de Cultura Jurídica – ACADEMIA INTERNACIONAL DE JURISPRUDÊNCIA E DIREITO COMPARADO – porque indica, desde logo, as suas altas finalidades de pesquisa e estudo da Ciência do Direito, no âmbito internacional, visando à aproximação dos povos civilizados, através dos seus sistemas jurídicos.

Não é demasiado lembrar que o vocábulo **jurisprudência** (do latim **júris** mais **prometia**, o que vale dizer, ciência do direito) – o é aqui usado na sua acepção clássica dos vêlhos Direitos Romano, Germânico e Canônico, que significa, exatamente, Ciência de Di-

reito. É o que se verifica compulsando as obras de QUINTUS MUCIUS SCAEVOLA, SERVIUS SUPLICIUS e MARCUS TULLIUS CICERO, tanto quanto as de CELSUS, GAIUS, PAPINIANUS, ULPIANOS e PAULUS.

Mais tarde, já na Idade Moderna, com a atividade normativa dos Tribunais, principalmente na Inglaterra, França e Estados Unidos da América do Norte, foi que a Jurisprudência passou a designar "o conjunto das decisões judiciárias uniformes sobre casos idênticos", qual acontece em nossos dias.

Com relação ao Direito Comparado, devemos observar que não é ele um ramo do Direito, porque não integra os diferentes compartimentos deste, como o Direito Público, Direito Privado ou o Direito Social, nem as suas subdivisões, como o Direito Constitucional, o Direito Penal ou o Direito Judiciário, e, ainda menos, o Direito Civil, o Direito Comercial ou o Direito Industrial, tanto quanto o Direito do Trabalho, o Direito Aeronáutico ou o Direito Cosmonáutico.

O Direito Comparado é, apenas, técnica de estudado Direito em geral, que se realiza através do método histórico-comparativo, cujos precursores foram BACON na Inglaterra e MONTESQUIEU na França.

Esse método consiste em colocar os sistemas jurídicos em face uns dos outros, para verificar as semelhanças ou dessemelhanças porventura existentes entre eles. A constatação de tais semelhanças ou dessemelhanças leva o estudioso a aproximar os diferentes sistemas jurídicos, podendo apontar o melhor deles ou tentar a sua uniformização, utopia que mergulha as raízes no "diritto universale" de VICO.

O Direito Comparado tem cultores em todos os povos civilizados. Para exemplificar, referimos os nomes de SUMMER-MAINE e GUTERIDGE na Inglaterra; LAMBERT e DAVID na França; WINDSCHEID e ZITEL-MANN na Alemanha; MANCINI e FIORE na Itália; e CLOVIS BEVILACQUA, RODRIGO OCTAVIO e HAROLDO VALLADÃO no Brasil.

Existem também associações de Direito Comparado em vários países, que se denominam Institutos, Comités ou Academias, algumas vinculadas a Sociedades Internacionais. Destaca-se, entre essas entidades, a famosa *Académie Internationale de Droit Comparé* de La Haye, criada em 1949, tendo por objetivo medular: "de faire connaitre Le plus largement possible le sources principales d'information concernant les systèmes juridiques de tous les pays".

Desta breve exposição, bem se percebe inexistir antinomia ou redundância na expressão "Jurisprudência e Direito Comparado".

JOIA DE ADMISSÃO

O Colégio Acadêmico, em sua reunião de 17 de março, fixou em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a joia de admissão de Membro Titular, com base no art. 40-A do Regimento Interno da ABLJ.

ANUIDADE DE 2016

Expediu-se correspondência aos Acadêmicos comunicando o valor da anuidade da Academia, para o ano de 2016, que éde R$ 500,00 (quinhentos reais). Solicita-se aos eminentes Membros Titulares que nos remetam a sua indispensável contribuição, por meio de cheque nominativo à Academia Brasileira de Letras Jurídicas, ou por depósito na conta corrente nº 003-772237-8, da Caixa Econômica Federal – CEF, agência 0212, CNPJ nº 30.305.684/0001-09, comunicando-nos a realização desse depósito.

ARTIGOS PARA A REVISTA

Solicita-se aos eminentes Confrades que nos enviem artigos de sua lavra, para publicação na Revista da Academia. Os trabalhos devem ser remetidos para o e-mail, ablj2010@hotmail.com.

ACADEMIA BRASILEIRA DE LETRAS JURÍDICAS
Av. N. Sra. de Copacabana, 1183
sala 503 – Rio de Janeiro – RJ
CEP 22070-011
Tels: 21-2522-0240 – Fax: 21-2522-0245
e-mail: ablj2010@hotmail.com – www.ablj.org.br